

**TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**  
**CNPJ nº 03.014.553/0001-91**  
**NIRE nº. 35.300.159.845**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2.015**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:00 horas do dia 30 de março de 2015, na sede social da Companhia - Rua Olímpíadas, nº 205, 1402/1403, São Paulo, SP, CEP 04551-000.

**CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**MESA:** Presidiu a Reunião o Sr. Luiz Fernando Wolff de Carvalho, que convidou o Sr. Felipe de Carvalho Bricola, para secretariar os trabalhos.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca das seguintes matérias:

- I. Aprovação para a contratação pela Aeroportos Brasil – Viracopos S.A. (“Companhia” ou “ABVSA”) (A) de empréstimo de longo prazo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”), objeto da Decisão Dir. 36/2015 do BNDES, realizada em 3 de fevereiro de 2015, no valor de R\$ 507.599.000,00 (quinhentos e sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais) (o “Empréstimo Direto Suplementar”), dividido em até 7 (sete) subcréditos com remuneração (i) de até 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) de juros ao ano, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, para os subcréditos “C” e “E”; (ii) de até 3,43% de juros ao ano, acima da Taxa de Referência divulgada pelo BNDES (calculada com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA) para os subcréditos “A”, “B”, “D”, e “F”; e (iii) equivalente à TJLP para o subcrédito “G” ; e (B) de empréstimo de longo prazo, na modalidade de repasse de recursos do BNDES, objeto da Decisão Dir. 37/2015 do BNDES, realizada em 3 de fevereiro de 2015, a ser contratado junto ao Itaú Unibanco S.A. (“Itaú”), Banco do Brasil S.A. (“Banco do Brasil”) e Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”) (o “Repasse Suplementar” e em conjunto com o Empréstimo Direto Suplementar, doravante “Instrumentos de Financiamentos Suplementares”), no valor de R\$ 126.111.600,00 (cento e vinte e seis milhões, cento e onze mil e seiscentos reais), dividido em 6 (seis) subcréditos com remuneração de (i) até 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, acima da TJLP para os subcréditos “C” e “E”; e (ii) até 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, acima da Taxa de Referência divulgada pelo BNDES, para os subcréditos “A”, “B”, “D”, e “F” (calculada com base no IPCA);
- II. Aprovação para o comparecimento da Companhia, na qualidade de interveniente, e para a celebração, pela Concessionária, (a) do Contrato de Abertura de Crédito, na modalidade FINEM; a ser celebrado pela Concessionária com o BNDES no âmbito do Empréstimo Direto Suplementar (“Contrato de Financiamento Suplementar”); do (b) Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse, a ser celebrado pela

Concessionária com instituições financeiras repassadoras no âmbito do Repasse Suplementar (“Contrato de Repasse Suplementar”);

- III. Aprovação para o comparecimento da Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e para a celebração pela Concessionária, do aditamento ao Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 13.2.1403.1, celebrado entre o BNDES e a Concessionária, com a interveniência da Aeroportos Brasil S.A. (“ABSA”), da UTC Participações S.A. (“UTC”), da Companhia, da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO (“INFRAERO”) e Viracopos Estacionamentos S.A. (“VESA”), em 30 de janeiro de 2014, para fins de implementar determinados ajustes em referido instrumento, que tem por objeto a abertura de crédito, pelo BNDES, para financiamento direto das obras da Fase I-B do Aeroporto Internacional de Campinas, no valor de R\$ 1.198.700.000,00 (um bilhão, cento e noventa e oito milhões e setecentos mil reais) (“Primeiro Aditamento ao Contrato de Financiamento”);
- IV. Aprovação para o comparecimento da Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e para a celebração, pela Concessionária, do aditamento ao Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento mediante Repasse de Recursos do BNDES nº 000050003588700, celebrado entre o Itaú, o Banco do Brasil, o Bradesco, o BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento (“BESI” e em conjunto com Itaú, Banco do Brasil e Bradesco “Bancos Repassadores”) e a Concessionária, com a interveniência da ABSA, da UTC, da Companhia, da INFRAERO, da VESA, em 30 de janeiro de 2014, para fins de implementar determinados ajustes em referido instrumento, que tem por objeto a abertura de crédito para financiamento mediante repasse de recursos do BNDES para financiamento das obras da Fase I-B do Aeroporto Internacional de Campinas, no valor de R\$ 297.800.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões e oitocentos mil reais) (“Primeiro Aditamento ao Contrato de Repasse”);
- V. Aprovação da celebração pela Companhia, na qualidade de acionista da Concessionária, e pela Concessionária, do aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e outras Avenças, celebrado entre BNDES, Bancos Repassadores, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Pentágono” e em conjunto com BNDES e Bancos Repassadores “Credores”), Concessionária, ABSA, UTC, Companhia e VESA, em 10 de fevereiro de 2014, que constituiu em favor dos Credores, para assegurar o integral cumprimento das obrigações decorrentes dos dos contratos mencionados nos itens III e IV acima, o penhor em primeiro grau sobre a totalidade das ações (presentes ou futuras) (i) de titularidade da ABSA no capital social da Concessionária, (ii) de titularidade da UTC e da Companhia no capital social da ABSA e (iii) de titularidade da Concessionária no capital social da VESA, para fins de implementar determinados ajustes, notadamente a inclusão das obrigações decorrentes dos Instrumentos de Financiamentos Suplementares no objeto do referido contrato de garantia (“Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações”);
- VI. Aprovação para o comparecimento da Concessionária, na qualidade de interveniente anuente, no aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças celebrado entre os Bancos Repassadores e a INFRAERO, com a interveniência da Concessionária, em 30 de janeiro de 2014, que constitui em favor dos Bancos Repassadores o penhor

sobre a totalidade das ações (presentes ou futuras) de titularidade da INFRAERO no capital social da Concessionária, para fins de implementar determinados ajustes, notadamente a inclusão das obrigações decorrentes do Contrato de Repasse Suplementar no objeto do referido contrato de garantia (“Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações – INFRAERO”);

VII. Aprovação da celebração pela Companhia, na qualidade de acionista da ABSA, e pela Concessionária, do aditamento ao Contrato de Suporte de Acionistas e outras Avenças, celebrado entre os Credores, a Concessionária, a ABSA, a UTC e a Companhia, em 10 de fevereiro de 2014, para fins de incluir determinados ajustes, notadamente a inclusão de previsão de solidariedade entre os acionistas indiretos TPI e UTC e o evento de capitalização decorrente de eventual aplicação de multa por parte da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC (“Primeiro Aditamento ao ESA”);

VIII. Aprovação da celebração, pela Concessionária, do aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Receitas, celebrado entre os Credores, a Concessionária, a VESA e o Citibank S.A. (“Citibank”), em 10 de fevereiro de 2014, que constitui em favor dos Credores, a cessão fiduciária de todos os direitos creditórios, atuais e futuros, detidos pela Concessionária, aí incluídos os direitos emergentes do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Campinas, bem como os direitos sobre as contas lá indicadas, celebrado entre a Concessionária e a Agência Nacional de Aviação Civil, em 14 de junho de 2012, bem como regulamenta os termos e condições segundo os quais o Citibank irá atuar como banco depositário, para fins de implementar determinados ajustes, notadamente a inclusão das obrigações decorrentes dos Instrumentos de Financiamentos Suplementares no objeto do referido contrato de garantia (“Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão de Recebíveis”);

IX. Aprovação da celebração, pela Concessionária, do aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Decorrentes dos Contratos de Arrecadação e Outras Avenças, celebrado entre a Concessionária, a VESA, o Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”) e os Credores, em 10 de fevereiro de 2014, por meio do qual o Santander, o Itaú, o Banco do Brasil e o Bradesco reconheceram, em favor dos Credores, a constituição da cessão fiduciária por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Receitas, inclusive a cessão fiduciária, em favor dos Credores, de quaisquer direitos provenientes dos contratos de arrecadação, lá indicados, para fins de implementar determinados ajustes, notadamente a inclusão das obrigações decorrentes dos Instrumentos de Financiamentos Suplementares no objeto do referido contrato de garantia (“Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão de Direitos dos Contratos de Arrecadação”); e

X. Aprovação da concessão, pela Companhia, de garantia corporativa, incluindo, mas não se limitando a prestação de aval e fiança, no âmbito dos Instrumentos de Financiamentos Suplementares e dos demais contratos destes decorrentes.

**DELIBERAÇÕES:** Apresentados um a um os temas da Ordem do Dia pelo Sr. Presidente, em conformidade com os documentos aplicáveis previamente encaminhados a todos os presentes, os Conselheiros, nos termos do Estatuto Social, tomaram as seguintes deliberações:

1. Aprovar a totalidade das matérias listadas na Ordem do Dia.

2. Autorizar previamente a assinatura, pela Companhia e/ou pela Concessionária, conforme aplicável, de todos e quaisquer documentos e contratos necessários para os fins do Contrato de Financiamento Suplementar, do Contrato de Repasse Suplementar, do Primeiro Aditamento ao Contrato de Financiamento, do Primeiro Aditamento ao Contrato de Repasse, do Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, do Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações – INFRAERO, do Primeiro Aditamento ao ESA, do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão de Recebíveis e do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão de Direitos dos Contratos de Arrecadação, na qualidade de contraparte, garantidora e/ou interveniente-anuente, incluindo, sem limitar, quaisquer declarações, procurações, notificações e aditamentos.

3. Autorizar a diretoria da Companhia e da Concessionária e/ou seus respectivos procuradores a celebrarem quaisquer documentos necessários para a efetivação das aprovações acima contidas.

4. Autorizar a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores a celebrarem quaisquer instrumentos de garantia corporativa, incluindo, mas não se limitando a prestação de aval e fiança, no âmbito dos Instrumentos de Financiamentos Suplementares e dos demais contratos destes decorrentes.

**LAVRATURA E REGISTRO:** A presente ata foi lavrada na forma de sumário, conforme autoriza o artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura e leitura desta ata que, achada conforme, foi aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os Conselheiros presentes, por mim, Felipe de Carvalho Bricola, Secretário, e pelo Sr. Presidente que, após a aprovação da ata, declarou encerrados os trabalhos. Conselheiros Presentes: Luiz Fernando Wolff de Carvalho; Fernando Xavier Ferreira; Ricardo Stabile Piovezan; Leonardo Almeida Aguiar; Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz; Ronald Herscovici; João Villar Garcia; e Marcelo Souza Monteiro.

**Confere com a original lavrada em livro próprio.**

São Paulo, 30 de março de 2015.

---

Felipe de Carvalho Bricola  
**Secretário**